



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fis. 67
c

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.03.01

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 07.847.379/0001-19, com sede na Av. Paulino Felix, 362 - Centro, CEP: 63.560 - 000, Acopiara/CE, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	12/09/2024 ÀS 08:00 HORAS
PERÍODO PARA ENVIO DOS LANCES:	DE 08:00H ÀS 14:00H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	SÍTIO: https://www.comprasacopiara.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. N.º 75, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MAIS INFÂNCIA EM ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em lote único, conforme tabela orçamentária, constante em anexo ao projeto engenharia.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Portal de compras de Acopiara, disponível no endereço eletrônico: (<https://www.comprasacopiara.com.br>)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela plataforma eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

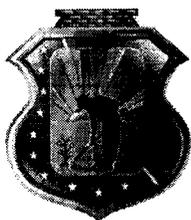
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 68
C

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.3. Sociedades cooperativas.

3 ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, composta por:

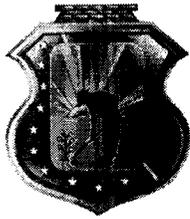
- a) Carta proposta;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição de Custo;
- d) Tabela de Encargos Sociais;
- e) Composição do B.D.I

3.1.1 A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;

3.1.2 A Planilha Orçamentária, a composição de custo, a tabela de encargos sociais e a composição do B.D.I, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa.

3.2 fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

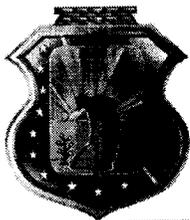
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

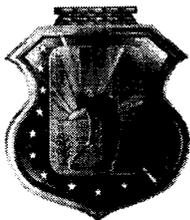
4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

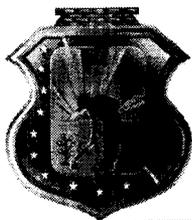
7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

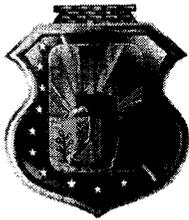
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fis. #11
c

- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Site oficial da Prefeitura, Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

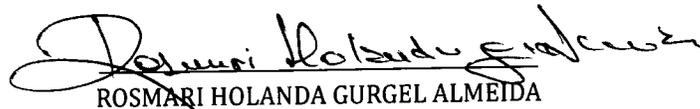


GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

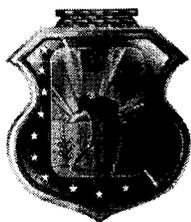
*Melhor
pra voce*
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
35
C

- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2 ANEXO II – Projeto de Engenharia;
- 9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Acopiara/CE, 05 de setembro de 2024



ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Nº 10
a

ANEXO I



**PROJETO BÁSICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo Administrativo n.º 2024.08.20.01

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MAIS INFÂNCIA EM ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Dos Serviços de Engenharia.

1.2.1 Conforme estabelecido no projeto de Engenharia, Anexo ao ato convocatório.

1.2.2 Informações complementares:

- 1.2.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de serviços de engenharia;
- 1.2.2 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados no projeto de engenharia;
- 1.2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário global;
- 1.2.4 O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses.
- 1.2.5 A equipe deve estar no local de trabalho, uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa da despesa

4.1 - Justificativa/Motivação da necessidade da contratação:

A Praça Mais Infância, situada no bairro Vila Esperança, Acopiara-CE, é um espaço essencial para o lazer e o desenvolvimento das crianças e suas famílias na nossa comunidade. Em virtude da sua importância social e do uso contínuo por parte dos moradores, é imperativo assegurar a manutenção adequada desse espaço. Para atender a essa necessidade, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social considera fundamental a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção. A seguir, apresentamos a justificativa para essa contratação.

A segurança é uma prioridade primordial para a administração pública, especialmente em espaços frequentados por crianças. Equipamentos como balanços, escorregadores e outras estruturas de lazer exigem inspeções regulares e manutenção preventiva para garantir a integridade física dos usuários. Empresas especializadas têm a expertise necessária para realizar inspeções técnicas detalhadas e reparos adequados, prevenindo possíveis acidentes e garantindo que o ambiente permaneça seguro.

A Praça Mais Infância está sujeita a desgastes naturais devido ao uso constante e às condições climáticas. A manutenção regular é crucial para a preservação das instalações e dos equipamentos, evitando deteriorações que poderiam resultar em custos elevados para reparos emergenciais ou até mesmo na necessidade de reconstrução. A contratação de uma empresa especializada assegura que a manutenção seja realizada de forma eficiente e sistemática, prolongando a vida útil dos recursos e reduzindo despesas futuras.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FIS. 180
e

Empresas especializadas oferecem uma gestão integrada e profissional dos serviços de manutenção, englobando limpeza, jardinagem, reparos estruturais, pintura e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas. Este nível de organização garante que todas as áreas da praça sejam atendidas de maneira coordenada e eficiente, promovendo um ambiente agradável e funcional para os usuários.

A contratação de uma empresa especializada representa um investimento estratégico na qualidade e na durabilidade da Praça Mais Infância. Esse investimento não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua da infraestrutura urbana e com o bem-estar da comunidade. A gestão profissional dos serviços de manutenção assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e que a praça permaneça em excelentes condições.

Considerando a relevância da Praça Mais Infância para a comunidade do bairro Vila Esperança, e a necessidade de garantir a segurança, a preservação e a gestão eficiente do espaço, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção é uma medida indispensável. Esta decisão visa assegurar que a praça continue a ser um local seguro e agradável para as crianças e suas famílias, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social com a qualidade de vida dos cidadãos de Acopiara.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da contratação da empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção na Praça Mais Infância, como forma de atender às necessidades da comunidade e assegurar a integridade e a funcionalidade do espaço público

2.2. Justificativa da escolha da modalidade.

Para que possamos estabelecer a modalidade adotaremos o critério de análise do escopo dos serviços no projeto de engenharia e o valor estimado para a contratação. Assim, pelo método de exclusão traçaremos um paralelo dentre as modalidades de licitação permitida.

Para caracterizar o serviço como comum, analisamos as suas características, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sendo, no presente caso uma tarefa demasiadamente difícil devido se tratar de uma atividade exclusivamente técnica e de engenharia, que traz consigo uma enorme carga de técnicas e cálculos de execução.

Em aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
19
C

Cabe destacar que o valor atualizado do referido inciso por meio do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

No caso em questão o valor orçado para a referida obra é de R\$ 40.853,73 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) verificando-se então a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Praça Pública Mais Infância em Acopiara/CE desempenha um papel crucial como espaço de lazer e interação social para a comunidade local, especialmente para as crianças e suas famílias. A necessidade de manutenção e recuperação dessa praça é evidente, e a contratação de uma empresa especializada em engenharia é a solução ideal para garantir a preservação e a melhoria deste importante patrimônio público. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) busca uma solução que assegure a execução eficaz e eficiente dos serviços necessários para a revitalização da praça.

A Praça Pública Mais Infância é um bem público essencial que proporciona um ambiente seguro e acessível para o lazer e o desenvolvimento social. No entanto, com o tempo, o desgaste natural e os danos causados pelo uso constante têm comprometido a qualidade e a segurança do espaço. A manutenção e recuperação adequadas são fundamentais não apenas para preservar a estética e a funcionalidade da praça, mas também para garantir a segurança dos usuários e promover um ambiente inclusivo e agradável. A contratação de uma pessoa jurídica especializada em engenharia é a abordagem mais adequada para atender às necessidades da praça. As empresas especializadas têm a expertise necessária para lidar com as complexidades dos serviços de manutenção e recuperação de espaços públicos. Entre as principais razões para optar por uma empresa especializada, destacam-se:

Empresas com experiência comprovada em projetos similares garantem que os serviços sejam realizados de acordo com as melhores práticas do setor e normas técnicas vigentes. A expertise técnica permite a identificação e a resolução eficaz de problemas que poderiam ser negligenciados por equipes menos experientes.

Uma empresa especializada pode otimizar o uso de recursos, reduzir desperdícios e implementar soluções mais duradouras. Isso resulta em um melhor custo-benefício a longo prazo, pois a qualidade do trabalho reduz a necessidade de reparos frequentes e dispendiosos.

A manutenção e recuperação de espaços públicos requerem conformidade com uma série de normas e regulamentações, incluindo aspectos de segurança e acessibilidade. Empresas especializadas têm conhecimento e capacidade para garantir que todos os requisitos legais e técnicos sejam atendidos.

A empresa contratada será responsável por uma gama de serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, recuperação de áreas danificadas e implementação de melhorias. O escopo dos serviços garantirá que a praça não apenas seja restaurada ao seu estado ideal, mas também que receba melhorias que atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

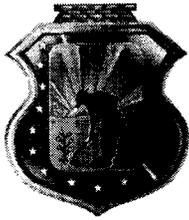
Inspecções regulares e reparos necessários garantirão que a infraestrutura da praça permaneça em boas condições, evitando problemas maiores e custos adicionais no futuro.

A reparação de danos estruturais e estéticos restabelecerá a integridade e a segurança do espaço, melhorando a experiência dos usuários.

A implementação de melhorias, como novos equipamentos e aprimoramento dos sistemas existentes, atualizará a praça e tornará o ambiente mais atraente e funcional.

A gestão eficaz de resíduos e a manutenção da limpeza serão asseguradas durante a execução dos serviços, promovendo um ambiente agradável e seguro.

Para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões esperados, a STDS implementará um sistema de monitoramento contínuo e avaliação periódica. Relatórios de progresso serão exigidos para assegurar a transparência e a eficácia na execução das atividades.



A contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a manutenção e recuperação da Praça Pública Mais Infância é uma solução estratégica e necessária. A expertise técnica, a eficiência na execução e a conformidade com normas são fundamentais para garantir a revitalização bem-sucedida do espaço. Este investimento não só melhorará a qualidade de vida da comunidade local, mas também preservará um valioso espaço público para as gerações futuras.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso I, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos na lei nº 14.133/21, artigo 46, inciso II, empreitada por preço global.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

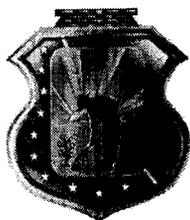
5.1. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1 RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de Identidade (com foto) do(s) sócios).
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante:

c.1) Índice de Endividamento Total (IET):

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

c.3) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,50$$

c.4) Os índices apurados são justificados pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;

c.5) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

d) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.



- e) O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- f) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- g) O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- h) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- i) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- j) No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- k) O licitante fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado.

5.1.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

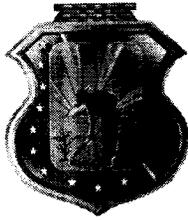
- a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física Responsável Técnico pela Licitante;

Capacitação Técnica Profissional:

- A) Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico e em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os profissionais de nível superior, em situação regular perante o conselho equivalente,
- b) Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- b.1) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- b.3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada.
- b.4) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b.5) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente.

5.1.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser



fixado nos anexos do edital;

5.1.5.2 Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea;

5.1.5.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.1.5.4 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 O prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, é de 05 (cinco) dias úteis;

6.3 O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

6.4 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira e aos finais de semana sempre que houver a necessidade da Secretaria.

6.5 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, devem seguir ao descrito nesse projeto básico e no projeto de engenharia;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário de acordo com o estabelecido nas composições do projeto de engenharia;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

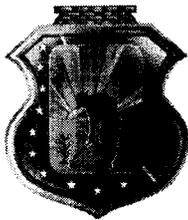
8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

8.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.13 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.14 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.14.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.14.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

8.14.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de Engenharia, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

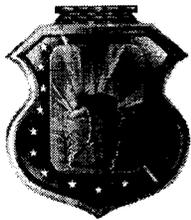
9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

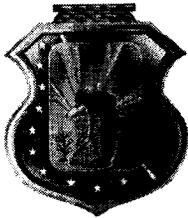
9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE 2015
892

- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico.
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22 Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fis. 86
a

- 9.25 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.25.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.25.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 9.25.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.25.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.25.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 9.27 Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.28 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.28.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.28.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.30.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 9.31 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
*Melhor
pra você* *87*

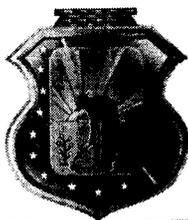
- 9.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.35.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.35.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.35.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.36 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 9.37 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 9.38 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 9.39 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 9.40 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelo Servidor: Francisco Freitas Souza, Portaria 002/2024 e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos



indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, composta do Ofício de encaminhamento da medição, à autoridade competente, Instrumento de Medição Assinado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa, para atesto de engenheiro fiscalizador, diário de Obras, Cadastro Nacional de Obras, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, comprovação de quitação das obrigações sociais e trabalhista, podendo essa documentação, se solicitado pelo Controle Interno, ser complementada com outros documentos;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
90
c

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição (IM), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
15/01/2018

- 14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 14.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente,
- 14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 14.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 14.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 14.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 14.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Melhor pra você

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fis. *MA*
c

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.244.0807.2.033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 1661

18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 1993.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

18.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 Indenizações e multas.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

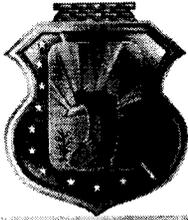
20.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

20.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

21. ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
*Melhor
pra você*

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

22.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

22.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico e Projeto de Engenharia, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

22.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Acopiara/CE, 02 de setembro de 2024

ROSMARHOLANDA GURGEL ALMEIDA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. *op*

ANEXO II



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241485282

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 07
INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

LUCAS GOMES DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0621528498**

Registro: **366792CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura municipal de Acopiara**

AVENIDA Paulino Felix

Complemento:

Cidade: **ACOPIARA**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

Nº: **362**

CEP: **63560000**

ART Vinculada: **CE20231201479**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 40.853,73**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DO MATADOURO

Complemento:

Cidade: **ACOPIARA**

Data de Início: **09/09/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura municipal de Acopiara**

Nº: **S/N**

Bairro: **VILA ESPERANÇA**

UF: **CE**

CEP: **63560000**

Previsão de término: **09/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.098398, -39.463429**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade
4.600,00

Unidade
m2

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade
4.600,00

Unidade
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA, NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS GOMES DA SILVA - CPF: 069.677.323-66

Local

de

data

de

Prefeitura municipal de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **28/08/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217293823**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2ZbD4
Impresso em: 29/08/2024 às 08:27:12 por: , ip: 167.250.138.23



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 98



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA : 15/08/2024	BDI : 26,45%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	SEINFRA	VERBÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO 85,72% 46,83%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PINTURA						R\$ 29.360,56
1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	40,00	R\$ 21,07	R\$ 842,80
1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	267,82	R\$ 22,85	R\$ 6.119,69
1.3	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	248,55	R\$ 20,64	R\$ 5.130,07
1.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	21,00	R\$ 24,64	R\$ 517,44
1.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	165,80	R\$ 44,42	R\$ 7.364,84
1.6	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	367,06	R\$ 25,57	R\$ 9.385,72
2	PISO						R\$ 551,40
2.1	102988	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M2	10,00	R\$ 55,14	R\$ 551,40
3	EQUIPAMENTOS						R\$ 1.387,65
3.1	I2035	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)	SEINFRA	M2	33,00	R\$ 42,05	R\$ 1.387,65
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 1.008,60
4.1	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 67,24	R\$ 1.008,60
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.545,52
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 32.308,21
						VALOR TOTAL:	R\$ 40.853,73

Handwritten signature and stamp



RESUMO DO ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. DE LICITAÇÃO

BDI - 26,45%

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA :	15/08/2024		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	FORTE	VERBÃO	HORA	MES
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	PINTURA	R\$ 29.360,56	90,88%
2	PISO	R\$ 551,40	1,71%
3	EQUIPAMENTOS	R\$ 1.387,65	4,30%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.008,60	3,12%
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 8.545,52	26,45%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.545,52 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 32.308,21
		VALOR TOTAL:	R\$ 40.853,73

[Handwritten signature]
15/08/2024



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. DE LICITAÇÃO 600

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA :	15/08/2024	BDI :	26,45%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%

1.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
SALA 01	PERÍMETRO*ALTURA	9,00000000	2,50000000	22,50
SALA 02	PERÍMETRO*ALTURA	7,00000000	2,50000000	17,50
				40,00

1.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
SALA 01 E 02 PINTURA EXTERNA	PERIMETRO*ALTURA	15,54000000	3,00000000	46,62
BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E FRALDARIO PINTURA EXTENA	PERIMETRO*ALTURA	16,40000000	3,00000000	49,20
PORTICO DE ENTRADA	PERIMETRO*ALTURA	2,00000000	3,00000000	6,00
MURETAS EXTERNAS	PERIMETRO*ALTURA	80,00000000	0,50000000	40,00
MURETAS INTERNAS	PERIMETRO*ALTURA	180,00000000	0,70000000	126,00
				267,82

1.3. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

		COMPRIMEN	LARGURA	QUANTIDADE	FATOR	QTD
BANCOS DE MADEIRA	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	3,00000000	0,70000000	22,00000000	1,00000000	46,20
ENCOSTO DOS BANCOS	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	1,50000000	0,50000000	22,00000000	1,00000000	16,50
CARAMANCHÃO	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	17,00000000	4,00000000	1,00000000	2,00000000	136,00
ESCORREGADOR DUPLO	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	9,60000000	1,50000000	1,00000000	2,00000000	28,80
ESCORREGADOR COM BALNÇO	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	3,70000000	0,70000000	2,00000000	2,00000000	10,36
GANGORRA	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	2,50000000	0,20000000	2,00000000	2,00000000	2,00
CASTELO	COMPRIMENTO*LARGURA*QUANTIDADE*FATOR	3,95000000	1,10000000	1,00000000	2,00000000	8,69
						248,55

1.4. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

		LARGURA	ALTURA	COEFICIENT	QTD
SALA 01	LARGURA*ALTURA*COEFICIENTE	0,80000000	2,10000000	2,50000000	4,20
SALA 02	LARGURA*ALTURA*COEFICIENTE	0,80000000	2,10000000	2,50000000	4,20
WC MASCULINO	LARGURA*ALTURA*COEFICIENTE	0,80000000	2,10000000	2,50000000	4,20
WC FEMININO	LARGURA*ALTURA*COEFICIENTE	0,80000000	2,10000000	2,50000000	4,20
FRAUDÁRIO	LARGURA*ALTURA*COEFICIENTE	0,80000000	2,10000000	2,50000000	4,20
					21,00

1.5. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 101

ACOPIARA 10 ANOS		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA :	15/08/2024
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%

		COMPRIMEN	ALTURA	LADOS	QTD
PINTURA ALAMBRADO 01 DA QUADRA	COMPRIMENTO*ALTURA*LADOS	25,00000000	1,20000000	2,00000000	60,00
PINTURA ALAMBRADO 02 DA QUADRA	COMPRIMENTO*ALTURA*LADOS	15,00000000	3,00000000	2,00000000	90,00
PORTICO DE ENTRADA	COMPRIMENTO*ALTURA*LADOS	2,00000000	7,90000000	1,00000000	15,80
					165,80

1.6. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

		COMPRIMEN	LARGURA	QTD
PINTURA PISO DA QUADRA	COMPRIMENTO*LARGURA	24,97000000	14,70000000	367,06
				367,06

2.1. 102988 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.

AF_12/2020 (M2)

		COMPRIMEN	LARGURA	QTD
CALÇADA EXTERNA	COMPRIMENTO*LARGURA	4,00000000	2,50000000	10,00
				10,00

3.1. I2035 TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG) (M2)

		COMPRIMEN	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
SUBSTITUIÇÃO DE TELAS DANIFICADAS NA QUADRA ESPORTIVA	COMPRIMENTO*ALTURA*QUANTIDADE	2,20000000	1,50000000	10,00000000	33,00
					33,00

4.1. C1774 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
LÂMPADAS DOS POSTES	QUANTIDADE	15,00000000	15,00
			15,00

[Handwritten signature and stamp]

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 26,45% 102

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA

DATA: 15/08/2024

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA

FONTES	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%

LOCAL: BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE

1.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:					R\$ 4,7220	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490	

VALOR: R\$ 21,07

1.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:					R\$ 6,4971	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490	

VALOR: R\$ 22,85

1.3. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02710000	R\$ 24,34	R\$ 0,65
00010481	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	L	0,18040000	R\$ 38,27	R\$ 6,90
TOTAL Material:					R\$ 7,55	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47180000	R\$ 27,75	R\$ 13,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,09	

VALOR: R\$ 20,64

1.4. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS													
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA:	15/08/2024										
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	BDI:	26,45%										
	LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	<table border="1"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MESES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,72%</td> <td>46,83%</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MESES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%
FONTES	VERSÃO	HORA	MESES											
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%											
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE													

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
					TOTAL Material:	R\$ 8,2958

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
					VALOR:	R\$ 24,64

1.5. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
					TOTAL Material:	R\$ 9,8087

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 34,6080
					VALOR:	R\$ 44,42

1.6. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
					TOTAL Material:	R\$ 6,1052

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,4640
					VALOR:	R\$ 25,57

2.1. 102988 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,37460000	R\$ 0,71	R\$ 0,26
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01130000	R\$ 11,83	R\$ 0,13
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,39

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 100,00	R\$ 5,68





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS LICITAÇÃO

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA:	15/08/2024
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	FONTE	VERBÃO
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO 85,72% 46,83%

00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00640000	R\$ 281,90	R\$ 1,80
TOTAL Material:						R\$ 7,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,54370000	R\$ 20,27	R\$ 31,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 31,29

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 15,98	R\$ 15,98
TOTAL Serviço:						R\$ 15,98
VALOR:						R\$ 55,14

3.1. I2035 TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG) (M2)

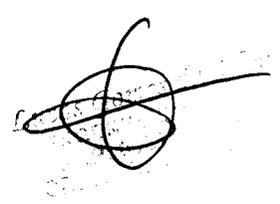
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2035	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 42,0500	R\$ 42,0500
TOTAL Material:						R\$ 42,0500
VALOR:						R\$ 42,05

4.1. C1774 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1479	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000
TOTAL Material:						R\$ 60,0000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,2450
VALOR:						R\$ 67,24

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA : 15/08/2024												
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	BDI : 26,45%												
	LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,72%</td> <td>46,83%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%												
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%												
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE														

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	PINTURA	R\$ 29.360,56	100,00 %	100,00 %
			R\$ 29.360,56	R\$ 29.360,56
2	PISO	R\$ 551,40	100,00 %	100,00 %
			R\$ 551,40	R\$ 551,40
3	EQUIPAMENTOS	R\$ 1.387,65	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.387,65	R\$ 1.387,65
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.008,60	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.008,60	R\$ 1.008,60
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 8.545,52	100,00 %	100,00 %
			R\$ 8.545,52	R\$ 8.545,52
		R\$ 40.853,73	R\$ 40.853,73	R\$ 40.853,73



COMPOSIÇÃO DO BDI															
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA : 15/08/2024 BDI : 26,45%												
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MEB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,72%</td> <td>46,83%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB											
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	46,83%												
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE														

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	8,20%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,40%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,96%

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 26,45%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

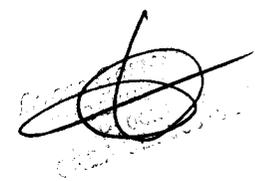




TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA :	15/08/2024	BDI :	26,45%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,72%	48,83%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DATA : 15/08/2024	BDI : 26,45%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,72%	46,83%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	0,00%
B2	Feridos	4,77%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,65%	9,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	50,19%	19,12%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
	TOTAL	9,88%	7,38%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,43%	3,21%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
	TOTAL	8,85%	3,53%

A + B + C + D = 85,72% 46,83%

Secretaria Municipal da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 109

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRAÇA MAIS INFANCIA, LOCALIZADA NO
BAIRRO VILA ESPERANÇA, ACOPIARA-CE

PAVIMENTO: TÉRREO

📍 Av. Paulino Félix, N° 362- Centr
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1567

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Processo nº 109/2018
Assinatura: [Signature]



MEMORIAL DESCRITIVO

I. PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados no SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 Execução da Obra

A execução da SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA. ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA.**

1.2. CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir



permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de

primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

2. PINTURA

2.1. NORMAS GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

2.2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

A tinta deve ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da



demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 8 horas. Sobre a superfície não selada, a primeira demão deve ter diluição de 1:1 em um volume de tinta e solvente. Verificar cores no projeto de reforma.

2.3. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

2.4. PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área de superfície de madeira, em metros quadrados, de pintura com verniz alquídico, uso interno, 2 demãos, presente no projeto. **EXECUÇÃO** - Diluir o produto com a superfície já preparada (fundo e lixamento), aplicar o verniz com uso de trincha ou rolo;- Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão.

2.5. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

2.6. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

2.7. PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Execução: Deverá ser executada pintura em tinta látex acrílico de pisos, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade.

Critério de Medição: O serviço será medido em M2 (Metro Quadrado) de pintura efetivamente executada em obra.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

3. PISO

3.1. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

O pavimento intertravado será totalmente removido de forma que não sejam danificados no processo, a área danificada deverá ser limpa e regularizada e após isso o piso será recolado e rejuntado de maneira que não existam espaçamentos nem desníveis no passeio.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)

Secretaria Municipal da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 114
C

Será utilizada para a manutenção do alambrado da quadras esportiva, deverá feita a retirada das partes danificas e substituída por novas telas, de forma que siga o padrão já existente em torno da quadra.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)

A rede já é existente e a substituição e implantação será somente do conjunto de iluminação, não alterando a infraestrutura da rede e dos postes. Deverá ser feita a substituição das lâmpadas queimadas conforme levantamento feito in loco.

📍 Av. Paulino Félix, N° 362- Centr
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1567

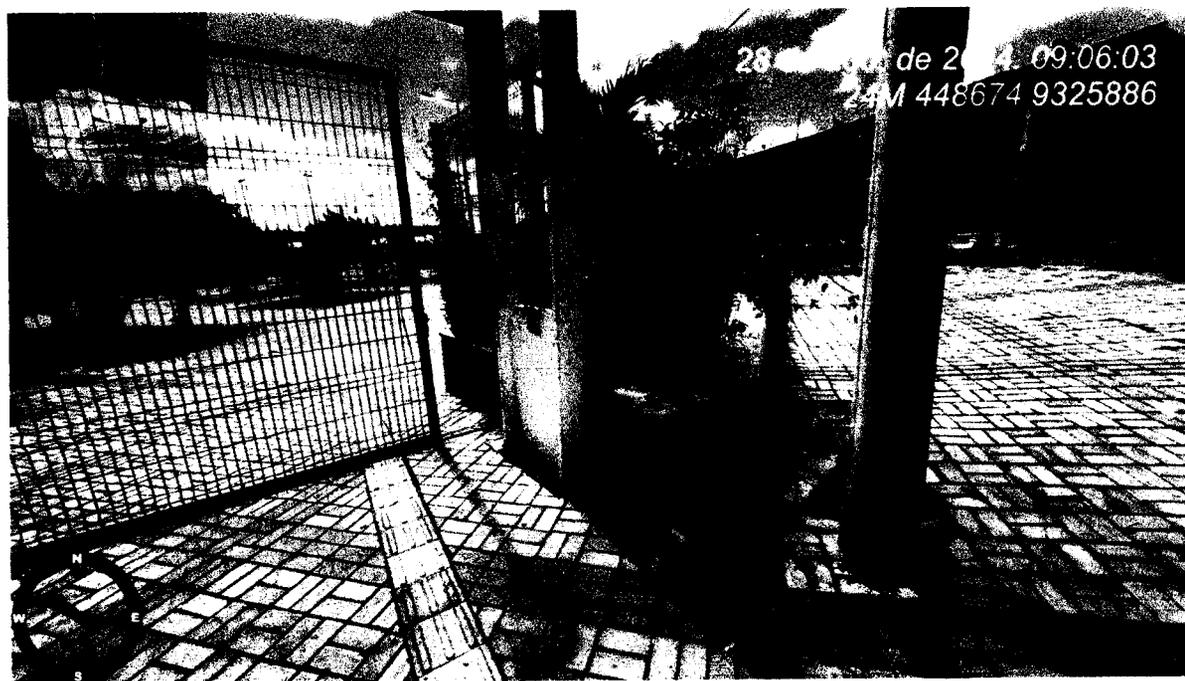
✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Secretaria Municipal da
Infraestutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 110
e



📍 Av. Paulino Félix, Nº 362- Centr.
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1567

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

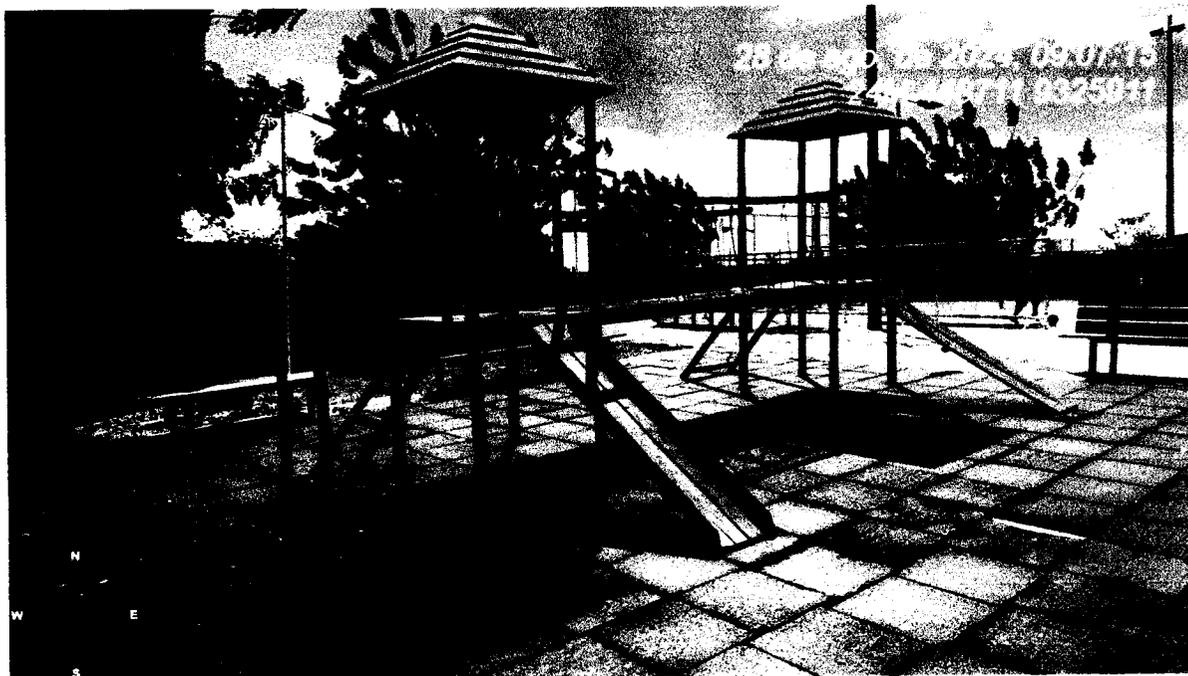
Comissão Permanente da Sifoa
de Licitação
Fls. 110
e

Secretaria Municipal da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 117
C



📍 Av. Paulino Félix, Nº 362- Centr.
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1567

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Lucas Gomes de Sá
LUCAS GOMES DE SÁ
CREATIVIDADE

Secretaria Municipal da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 118
e



📍 Av. Paulino Félix, Nº 362- Centr
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1567

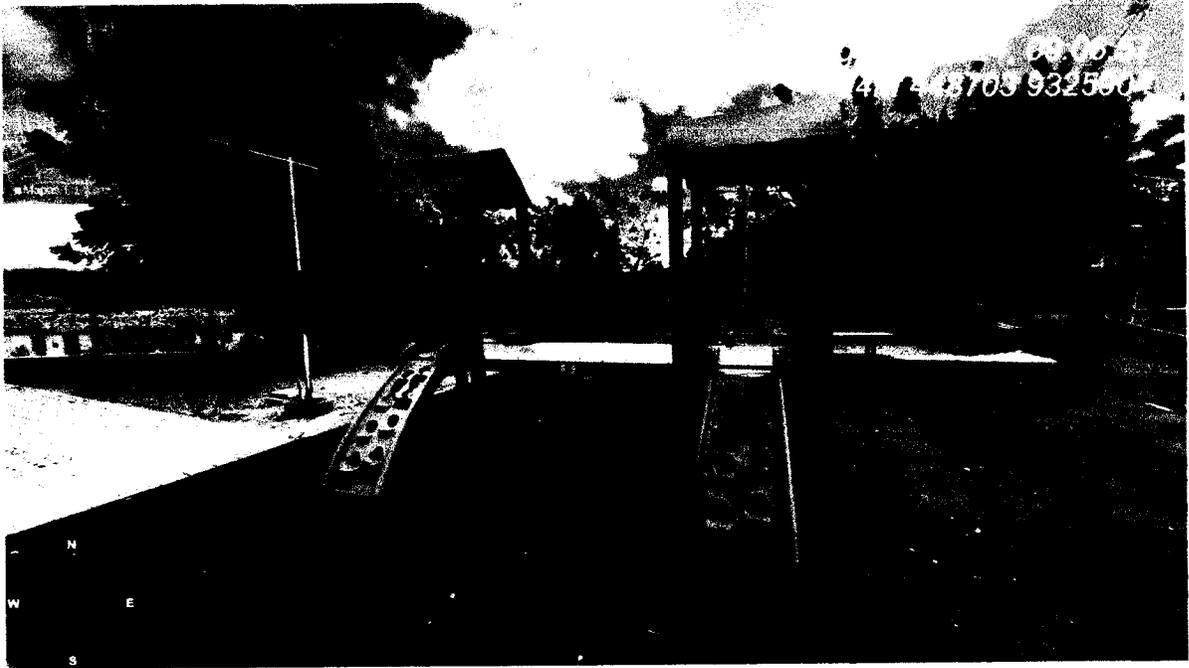
✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Secretaria Municipal da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 110
c



📍 Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1567

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Caros Senhores,
ENCHEMOS O BASTÃO
DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DE LICITAÇÃO
Fls. 120



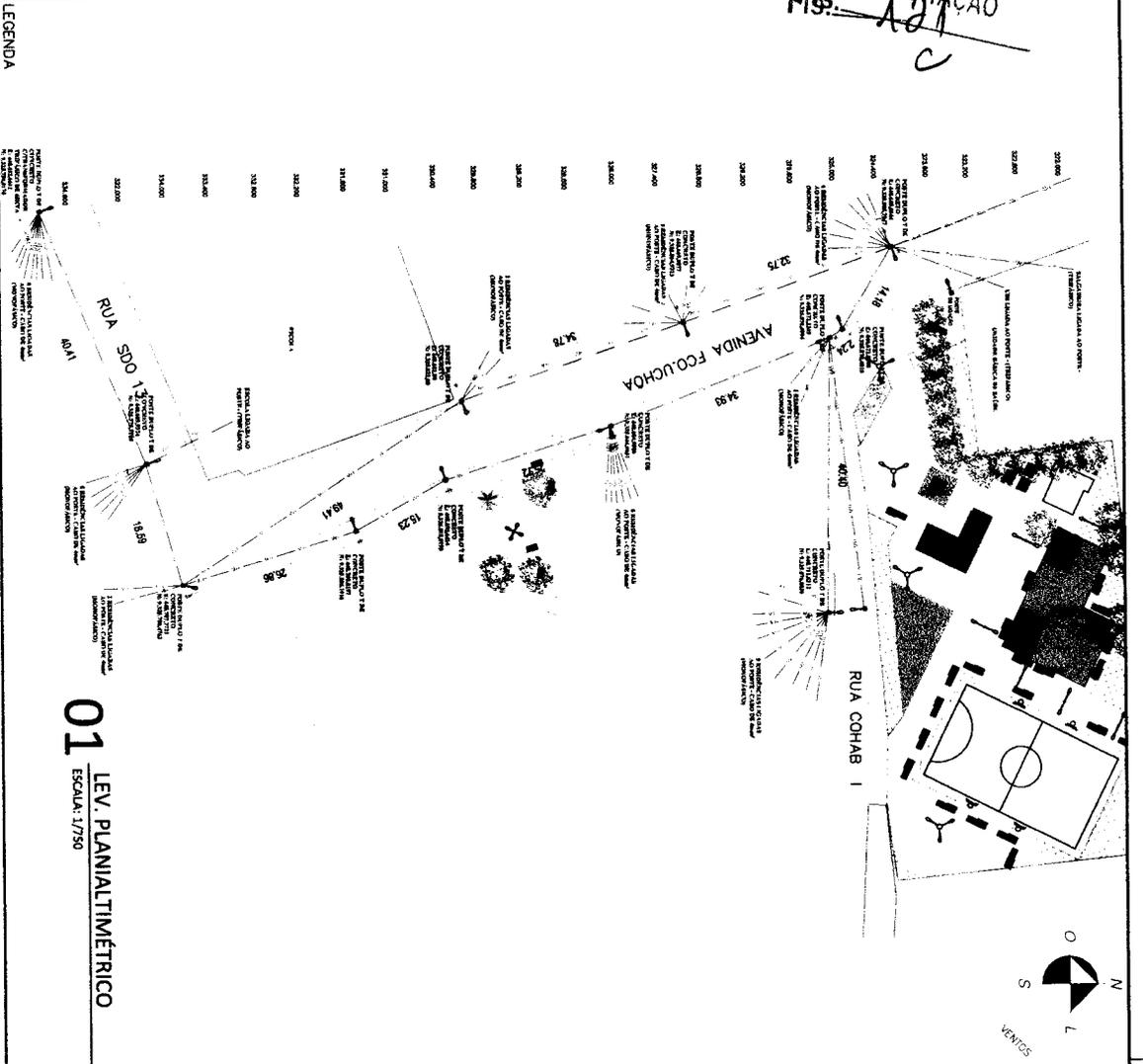
Enrico Gomes da Silva

📍 Av. Paulino Félix, N° 362- Centr.
CEP: 63.560-000

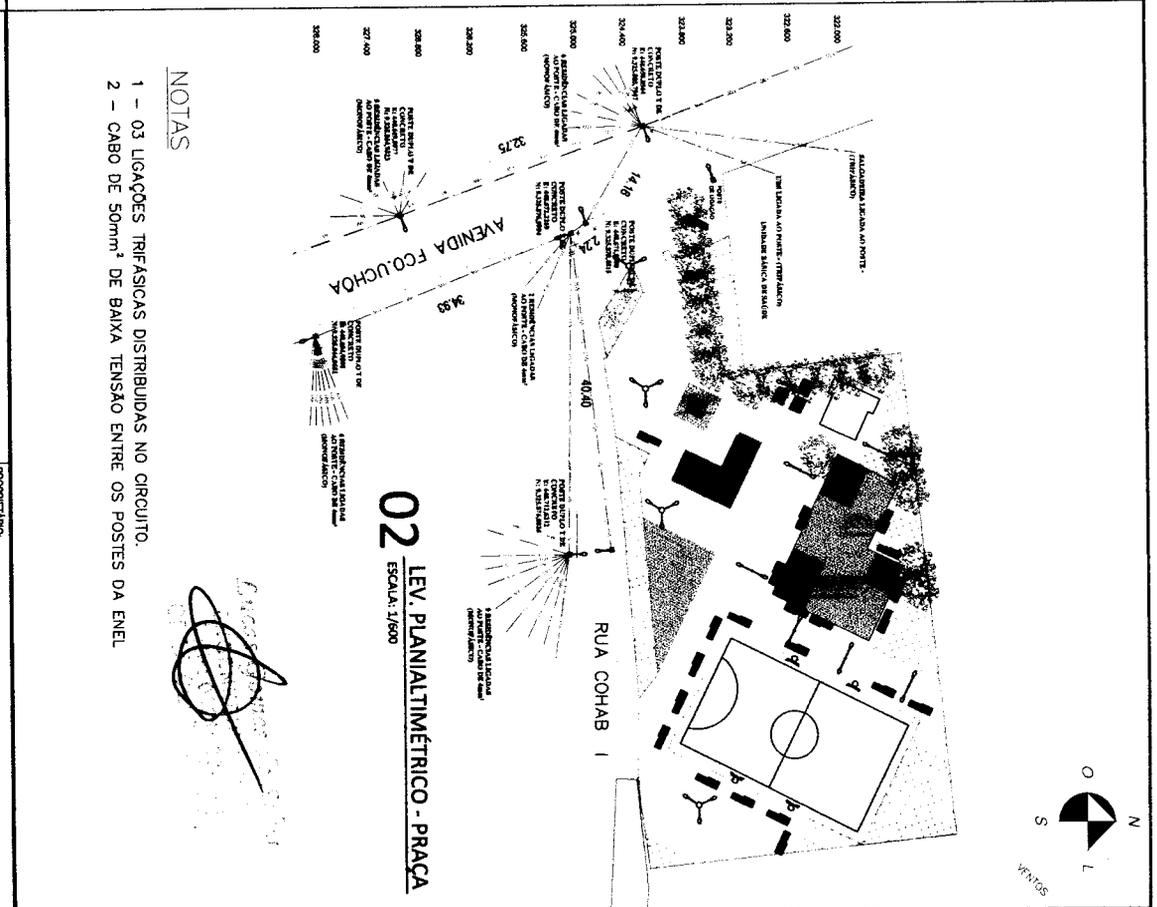


☎ (88) 3565-1567

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br



01
 LEV. PLANIALTIMÉTRICO
 ESCALA: 1/750



02
 LEV. PLANIALTIMÉTRICO - PRAÇA
 ESCALA: 1/600

NOTAS

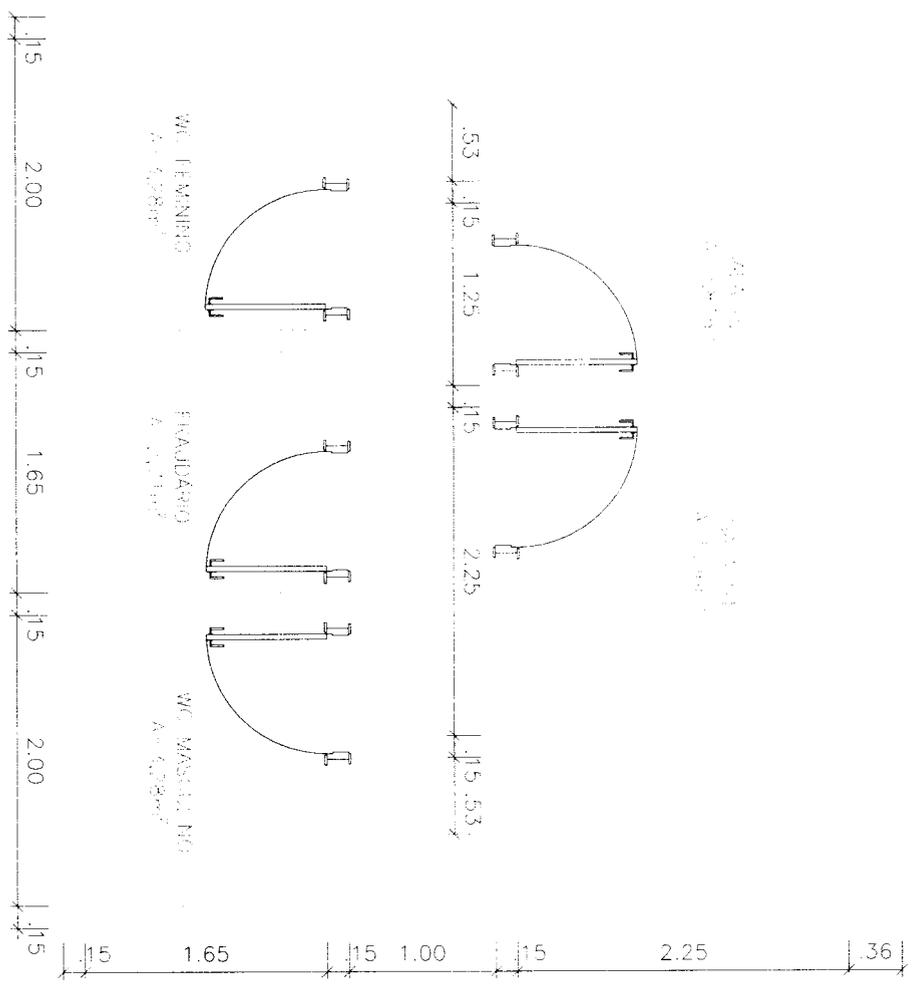
- 1 - 03 LIGAÇÕES TRIFÁSICAS DISTRIBUÍDAS NO CIRCUITO.
- 2 - CABO DE 50mm² DE BAIXA TENSÃO ENTRE OS POSTES DA ENEL.



LEGENDA

	CURVA DE NÍVEL		ALAGADOS
	CERCA		RIOS
	POSTE DA ENEL		LAGOAS
	REDE C/CABO 50mm ² DE BAIXA TENSÃO		VEGETAÇÃO
	PONTES		ESTRADA DE FERRO
	AEROPORTO		

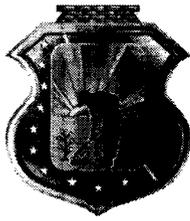
PROJETO: PRAÇA MAS INFÂNCIA		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	
ENERGIA: AVENIDA FRANCISCO LUCHA		PROJETO: TOPOGRAFIA	
CONTE: ACOPIRANCE		ESCALA: INDICADA	
DATA: AGOSTO/2024		CATEGORIA: TOPO	
DESENHO: TARCIO FERNANDES		PRONCHIA: 01/02	



02
 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/200

Luiz Carlos de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA 10.000/0000-00

PROJETO:		PRACÇA MAIS INFANCIA		PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	
ENDEREÇO:		AVENIDA FRANCISCO UCHOA		PROJETO:		TOPOGRAFIA	
CIDADE:		ACOPINANGE		ESCALA:		INDICADA	
DATA:		AGOSTO/2024		CATEGORIA:		TOPO	
DESENHO:		TÁRCIO FERNANDES		PRONOME:		02/02	
IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS: 01. LEV. PLANIMÉTRICO - PRAÇA 02. LEV. PLANIMÉTRICO - PRAÇA							
				OFICINA: 07.847.379/0001-19			



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. 123

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESAA, PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NO AMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CEARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 07.847.379/0001-19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade RG nº: XXXXXXXXXXXXXXX expedida por XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a ratificação do objeto da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXX, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por **objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que atenda eventuais demandas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o processo de dispensa, projeto básico e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III, do artigo 92, ambos da Lei 14133, de 01 de abril de 12021.

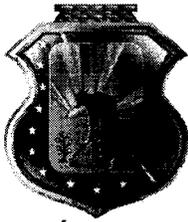
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MAIS INFÂNCIA EM ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	SERV	01	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 124
*Melhor
pra você*

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura,
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato não pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços nos locais previstos no Projeto Básico.

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 14.133/21, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Projeto Básico, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.0 CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 14.133/21, as seguintes obrigações:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e do Projeto Básico, que são partes integrantes do Contrato;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

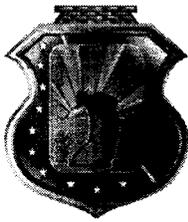
k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Projeto Básico.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
19/06
c

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei 14.133/21.

8.0 CLAUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

9.0 CLAUSULA NONA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10. CLAUSULA DECIMA

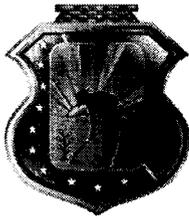
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fis. DEL. 427
*Melhor
pra você* c

tratadas no item anterior:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir a CONTRATADA faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito à CONTRATADA infrator, publicada no Diário Oficial.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

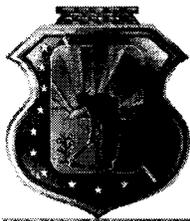
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 14.133/21;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima do presente Contrato, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 128
C

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, mesmo decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, não poderá os acréscimos que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA.

13.1 O Referido contrato, tem a sua fundamentação legal, bem como a sua vinculação definida da seguinte forma:

- I - O presente Contrato fundamenta-se:
 - a) no Art. 24, inciso I da Lei nº 14.133/21;
 - b) no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006.
- II - O presente Contrato vincula-se aos termos:
 - a) do Projeto Básico;
 - b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 14.133/21.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA

DO FORO

15.1 O foro da Comarca de Acopiara/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Acopiara/CE, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de despesas
CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

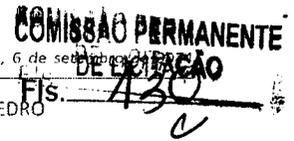
*Melhor
pra você* COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
129
C

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.03.01 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.09.03.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MAIS INFÂNCIA EM ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoese> <https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: <https://www.comprasacopiara.com.br/> até o dia 12 de setembro de 2024, serão aceitas até as 07:59h do mesmo dia. Horário da Fase de Lances: de 08:00h até 14:00h.

ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicar: Aprece, Dou, Doe.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIPIARA
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.03.01

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.09.03.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de engenharia para manutenção e recuperação da praça pública mais infância em Acoiara/CE, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.comprasacoiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior no menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: <https://www.comprasacoiara.com.br/> até o dia 12 de setembro de 2024, serão aceitas até as 07:59h do mesmo dia. Horário da Fase de Lances: de 08:00h até 14:00h.

Acoiara/CE, 5 de setembro de 2024.
 ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA
 Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, torna público que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, o Processo Licitatório, Concorrência Eletrônica, sob o nº 010/2024 cujo objeto é Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Aracoiaba/CE de acordo com o Projeto Básico. Valor do lote 01: PT 1091439-68 valor R\$ 4.341.983,40 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), lote 02: PT 1082781-02 R\$ 573.369,67 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) à empresa vencedora ESTRELA GUIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 34.630.504/0001-07, e lote 03: PT 1090929-57, valor R\$ 9.123.031,11 (nove milhões, cento e vinte e três mil, trinta e um reais e onze centavos) à empresa B.S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63 - Secretário de Obras - Keyfson Guedes da Silva. Aracoiaba/CE 04 de setembro de 2024

Aracoiaba/CE, 4 de setembro de 2024
 KEYFSON GUEDES DA SILVA
 Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.02.01

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, torna público o Extrato do Contrato nº 2024.09.02.01 firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE e a Empresa ESTRELA GUIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ, nº 34.630.504/0001-07, cujo objeto é Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Aracoiaba/CE de acordo com o Projeto Básico. Valor: R\$ 4.341.983,40 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) Prazo de Vigência: até 02 de março de 2025. Secretário de Obras e Mobilidade Urbana - Keyfson Guedes da Silva. Aracoiaba (CE), 04 de setembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.02.02

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, torna público o Extrato do Contrato nº 2024.09.02.02 firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE e a Empresa ESTRELA GUIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: nº 34.630.504/0001-07, cujo objeto é Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Aracoiaba/CE de acordo com o Projeto Básico. Valor de: R\$ 573.369,67 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de Vigência: até 02 de março de 2025. Secretário de Obras e Mobilidade Urbana - Keyfson Guedes da Silva. Aracoiaba (CE), 04 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.02.03

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, torna público o Extrato do Contrato nº 2024.09.02.03 firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE e a Empresa B.S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 04.490.770/0001-10, cujo objeto é Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Aracoiaba/CE de acordo com o Projeto Básico. Valor de: R\$ 9.123.031,11 (nove milhões, cento e vinte e três mil, trinta e um reais e onze centavos). Prazo de Vigência: até 02 de março de 2025. Secretário de Obras e Mobilidade Urbana - Keyfson Guedes da Silva. Aracoiaba (CE), 04 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05.1

A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação para fornecimento de óleos, filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da frota veicular das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 09 de setembro de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 23 de setembro de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 23 de setembro de 2024 às 09:00 horas - através do site www.comprasassaré.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <http://pncp.gov.br>, www.comprasassaré.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada a Rua Dr. Faiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 5 de setembro de 2024
 FRANCISCO DERCIO DE ALENCAR
 Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PE

A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 19 de Setembro de 2024, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 011/2024-PE, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE, estando Aberto o Prazo para Cadastro das Propostas a partir do dia 06 de Setembro de 2024, às 08h até o dia 19 de Setembro 2024, às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 19 de Setembro de 2024 às 09h. O Edital estará disponível nos sites: www.bll.org.br, www.caridade.ce.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, e na sede da Prefeitura, na Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Caridade-CE, 5 de Setembro de 2024.
 JOSÉ RIBAMAR LEITÃO ARRUDA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 1909/01/2023-02 decorrente do Chamamento Público Nº 1007/01/2023-02, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de serviços oftalmológicos (tratamento de doenças do aparelho da visão) pela tabela SUS vigente, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Clínica Diniz Leite LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.801/0002-74, situada na Rua Coronel Luiz Felipe, Nº. 170 A, Bairro Centro, Cedro-CE, CEP 63.400-000, neste ato representada pelo Sr. Caio Diniz Leite, inscrito no CPF sob o Nº. ***.303.693-**. Da Prorrogação: O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo Contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: O Aditivo do Contrato em questão encontra amparo 5º inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Antonia Norma Teciiane Marques Lima - Secretária de Saúde Cedro-CE, 03 de setembro de 2024. Antonia Norma Teciiane Marques Lima - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Avise de Intenção de Registro de Preços. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Regente: Setor de Planejamento das Contratações Administrativas - Objeto: Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE - Data Final das Manifestações: 13/09/2024 - Horário: 17h00m - Link de Acesso ao Termo de Intenção: <https://www.croata.ce.gov.br> - E-mail para envio do Termo de Intenção: planejamento@croata.ce.gov.br - Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas: Maria Janaina da Silva Paula

Croatá/CE, 5 de setembro de 2024
 MARIA JANAINA DA SILVA PAULA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90271/2024

Id contratação PNCP: 0795469500160-1-000629/2024. Extrato do Edital Nº 10151. Nº Processo: P478520/2023. ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a seleção de empresa para o Registro de preços visando à Futura e Eventual Aquisição de mobiliário administrativo para a Central de Gestão integrada por Videomonitores de Fortaleza - CVGIFOR através do contrato de empreitada realizado entre a Corporação Andina de Fomento - CAF e a Prefeitura de Fortaleza bem como mobiliário administrativo para setores administrativos da sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência Entrega das Propostas a partir de 06/09/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/09/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor <https://compras.segov.fortaleza.ce.gov.br/publica/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. A abertura e condução do certame será realizada pela Agente de Contratação Fátima Cristina Holanda Costa. Maiores informações pelo e-mail pregaoneletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 5 de setembro de 2024
 AIRTON DOUGLAS DE ANDRADE LUCAS
 Presidente da CLFOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 27.08.2024.01-CR

A Prefeitura Municipal de Itajajé - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº 27.08.2024.01-CR, do tipo Menor Preço, para Credenciamento para prestação de serviços na área oftalmológica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, não de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de Saúde do Município de Itajajé/CE. O limite de acolhimento das propostas de preços será até as 09h00min do dia 23/09/2024 e a abertura dos documentos ocorrerá no dia 23/09/2024 a partir das 10h00min no sistema eletrônico de licitações M2A Tecnologia O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itajajé - CE, 5 de Setembro de 2024
 FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 8/11/2024
 Extrato de Contrato de Gestão Nº 03/2024, oriundo do Comunicado de Interesse Público Nº 08/11/2024 - Secretaria de Saúde. CuijO OBJETO é "Contratação de Organização Social para o planejamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Itaipuoca Dr. Antonio Pinheiro de Freitas no Município de Itaipuoca/CE. EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ Nº 10.779.749/0001-32. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.893.817,11 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Onze Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, Itaipuoca-CE, 05 de Setembro de 2024. Vanessa Bezerra Coutinho - Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 24 DE 01-CE
 Extrato do Contrato Nº 202407290001 da Concorrência Pública Eletrônica Nº 24.06.01-CE. Secretaria de Educação Básica. CuijO OBJETO é "Construção do Centro de Educação Infantil - CEI no bairro Picos, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipuoca/CE. EMPRESAS CONTRATADAS: ECONOMAQ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.722.382/0001-68, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.126.506,35 (Um Milhão, Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.132/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Educação Básica, Itaipuoca-CE, 05 de Setembro de 2024. Heloíseton Oliveira Barbosa - Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.





Expediente:

Apreece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

- Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
- Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
- Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
- 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
- Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo**
- 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
- Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
- Conselho Fiscal**
- Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
- Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
- Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Canjeiro**
- Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz**
- Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
- Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
- Conselho Deliberativo**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuieras**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Gclairton Rabelo Cunha – Jaguaratama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.09.2024/02 REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 2024.08.14.1**

Extrato do Contrato nº 03.09.2024/02 referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.08.14.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e a empresa **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades

dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Williams Henrique Parente de Castro.

Abaiara/CE, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2DBAC2D2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº2024.09.04.01**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.09.04.01 Órgão Gerenciador: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.565.600/0001-86, representada por JOSÉ MARCILTON VITIRIANO SANTANA, CPF: 623.131.773-00; Valor Global R\$ 464.920,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.08.08.01 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL), DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR- SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**. Data da assinatura: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:2BC7A565

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.03.01 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.09.03.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MAIS INFÂNCIA EM ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tcc.ce.gov.br/licitacoes> <https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: <https://www.comprasacopiara.com.br/> até o dia 12 de setembro de 2024, serão aceitas até as 07:59h do mesmo dia. Horário da Fase de Lances: de 08:00h até 14:00h.

Publicado por:
 Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:4CD8F648

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.05.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2024.09.05.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.565.600/0001-86, representado por JOSÉ MARCILTON VITIRIANO SANTANA, CPF: 623.131.773-00. Valor Global R\$ 185.968,24 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Órgão: 08; Unidade orçamentária: 0801; Dotação Orçamentária: 12.122.0402.2.061; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 15500/1001. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL), DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. ALMIR SEVRINO ISIDORIO JÚNIOR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO-** Data da assinatura: 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
 Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:32CDFE31

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 057, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO 057, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância e dá outras providências.

O senhor Antônio Almeida Neto, Prefeito do Município de Acopiara, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 89 inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz e de todos os programas, serviços de todas as políticas públicas de atendimento a Primeira Infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz e demais Programas e Serviços de todas as políticas públicas no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - apoiar a implementação do Plano Intersetorial Municipal da Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação dos programas;

V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão dos programas e serviços da primeira infância.

Art.3- O Comitê Intersetorial, terá sua composição efetivada através de ato formal do Gestor Municipal, contando com 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:

I - da Secretaria da Assistência Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria da Saúde;

III - da Secretaria da Educação;

IV - da Secretaria de Cultura;

V - da Secretariade Infraestrutura;

VI - da Secretaria do Meio Ambiente;
 VII - da Secretaria de Agricultura Desenvolvimento e Suporte;
 VIII - do Conselho Tutelar Cons. Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
 IX - do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes (CMDCA);
 X - do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município.
 § 1º - Os membros a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII serão indicados pelos Titulares das Pastas.
 § 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.
 § 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Artigo 4º - O Titular da Secretaria da Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.
Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância correrão por conta do órgão ou entidade que representem.
Artigo 6º - Os membros se comprometeram a redigir o Regimento Interno do Comitê.
Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Agosto de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
 Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
 Juliana Roberto Martins
Código Identificador:84050080

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.188 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIANº1.188 ,DE 03DE SETEMBRODE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS QUE INDICA PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art.88, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 057, de 22 de Agosto de 2024, que institui o Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância, conforme especificados nos termos do art. do Decreto Municipal Decreto nº 057, de 22 de Agosto de 2024, na forma que indica:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO
EDINUZIA LIMA ISIDORO	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TITULAR
JORDANA ALVES ALBUQUERQUE	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUPLENTE
ELLEN FRANCO TAVARES ALBUQUERQUE	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR
TAZIANE FREIRE	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPLENTE
SANTANA PAULINO DIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR
MARIA VANICLEIA FERREIRA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ALANA GANDA FREITAS DE ARAUJO	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	TITULAR
TRISLÂNIA CAVALCANTE ALENCAR SILVA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	SUPLENTE
RITA MARIA ALVES DE SOUSA	SECRETARIA DE CULTURA	TITULAR
LUCAS IGOR GOMES DE ASSIS	SECRETARIA DE CULTURA	SUPLENTE
MARIA AURENICE DE LIMA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	TITULAR

OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública N.º 023/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Adequação Estradas Vicinais - PT 1086098-54, no município de Tauá/CE. Empresas Habilitadas: Construtora Smart LTDA, Nabla Construções LTDA, Construtora e J LTDA, ARN Construções LTDA, F T S Serviços de Construções e Comércio LTDA, Conjasf - Construtora de Acudagem LTDA, L. A. Locações e Serviços LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, Consbrel Construções & Empreendimentos LTDA, Construtora Impacto Comércio e Serviços LTDA, Construtora Borges Carneiro LTDA, PMG Construção e Locação LTDA, M5 Construtora & Serviços Urbanos LTDA, Brimax Engenharia LTDA, VAP Construções LTDA, Savires Iluminação e Construções LTDA, Solida Engenharia LTDA, Reanuto Engenharia LTDA, Caldas & Furlani Engenharia LTDA, L. G. Construções & Planejamento LTDA e Daterra Construções e Serviços LTDA. Empresas Inabilitadas: L B Construções LTDA, Construtora Monte Carmelo LTDA, C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA, Construplan Construções LTDA, Planalto Timbo Construções e Serviços LTDA, N E U Limpeza Pública e Serviços LTDA, Construtora Suassuna & Martins LTDA, I P N Construções e Serviços LTDA, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários LTDA, WU Construções e Serviços LTDA, SEG-Norte Construções e Serviços LTDA, Plataforma Serviços e Construções LTDA, Construvsp Construções & Serviços LTDA, Construtora Moraes LTDA, JMS Pajéu Construções Locações e Serviços LTDA, EKS Construções e Serviços LTDA, Projemaq Construções e Serviços LTDA, Epyio Construções & Serviços LTDA, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, L S Serviços de Construções LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Saraiva Empreendimentos e Serviços LTDA, Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações LTDA, MV & R Locação e Construção LTDA, Diamante Serviços LTDA, Global Empreendimentos LTDA, Locamix LTDA, Loc & Serv LTDA, Roma Construtora LTDA, Ramalho Serviços e Obras LTDA, S A Engenharia LTDA, CJR Construtora LTDA, Minerva Serviços e Construções LTDA e J E Martins da Silva Construções e Serviços. Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal, de acordo com o Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-CE, 05 de setembro de 2024. Comissão Especial de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.09.03.01 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TORNAM PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.09.03.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MAIS INFÂNCIA EM ACOPIARA/CE. DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](https://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) [HTTPS://WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR/](https://www.comprasacopiara.com.br/). OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALOR GLOBAL INFERIOR AO MENOR PREÇO ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS: [HTTPS://WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR/](https://www.comprasacopiara.com.br/) ATÉ O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, SERÃO ACEITAS ATÉ AS 07:59H DO MESMO DIA. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DE 08:00H ATÉ 14:00H. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Retificação da Homologação – Concorrência Pública Internacional n.º 2024.06.20.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o extrato de publicação do Aviso de Homologação referente ao certame licitatório modalidade **Concorrência Pública Internacional n.º 2024.06.20.1**, no que concerne a definição do vencedor. Onde lê-se: "Licitante(s) Vencedor(es): **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** inscrito no CNPJ n.º 07.195.191/0001-33". Leia-se: "Licitante(s) Vencedor(es): Consórcio a ser constituído entre as empresas **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.195.191/0001-33 e **COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.506.515/0001-68". Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Aviso de Homologação. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, n.º 120, 1.º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. **Juazeiro do Norte/Ceará, 04 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.09.02.01 AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ICAPUI. COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.09.02.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E CIRÚRGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE. ENVIO DAS PROPOSTAS PODERÁ SER FEITO DAS 8H15 DO DIA 09/09/2024 ATÉ ÀS 8H59 DO DIA 18/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL SERÁ ÀS 9H15 DO DIA 18/09/2024. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A RETIRADA DO EDITAL E SESSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR E [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://BNC.ORG.BR). INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN. (HORÁRIO LOCAL). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, ATRAVÉS DO E-MAIL: PRF-GAOELETRONICOPM@GMAIL.COM. ICAPUI-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2024. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO N.º 0157/2024 – SME – PROCESSO N.º P335755/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 08.642.026/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro CENTRO (TAMARINDO), no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, e Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE:** Dispensa N.º DP24008 - SME. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.936.664,10** (Seis Milhões e Novecentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral CE, 04/09/2024. **SIGNATÁRIOS:** Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Antônio Ollirio Teixeira Júnior, Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Extrato de Publicação de Aditivo Contratual. A Secretária de Saúde, Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento N.º 1909.01.2023-02 decorrente do Chamamento Público N.º 1007.01/2023-02, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de serviços oftalmológicos (tratamento de doenças do aparelho da visão) pela tabela SUS vigente, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro-CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Clínica Diniz Leite LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.801/0002-74, situada na Rua Coronel Luiz Felipe, N.º 170 A, Bairro Centro, Cedro-CE, CEP 63.400-000, neste ato representa pelo Sr. Caio Diniz Leite, inscrito no CPF sob o N.º. ***.303.693-**. Da Prorrogação: O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo Contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Fundamento Legal:** O Aditivo do Contrato em questão encontra amparo 57 Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde **Cedro-CE, 03 de setembro de 2024. Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde.**

